



LEI Nº 5.510, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Altera ementa e artigos 1º e 3º da Lei nº 5.128/15, que dispõe sobre criação da Semana de Conscientização Alimentar Vegetariana no Município de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa e os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 5.128/15, que “dispõe sobre criação da Semana de Conscientização Alimentar Vegetariana no Município de Valinhos”, são alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre criação da Semana de Conscientização Alimentar Vegana no Município de Valinhos.

[...]

Art. 1º Cria-se o Programa de Conscientização Alimentar Vegana no Município de Valinhos.

[...]

Art. 3º O cronograma da semana em questão trará temas como conscientização, palestras, exposições, passeios rurais, fóruns e debates sobre a alimentação vegana e seus benefícios à saúde.



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 22 de setembro de 2017, 121º do Distrito de
Paz, 62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

NILTON SERGIO TORDIN

Secretário da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Vereador César Rocha Andrade da Silva.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais